

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.292/2019

Ref.: Processo n.º 1.024.512

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 0359/2019, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.024.512.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.
Elias de Oliveira Ribeiro
Pregoeiro da Prefeitura Municipal Bom Jesus da Penha, na época
Rua Antônio Alves Ferreira, n.º 314 – Centro
BOM JESUS DA PENHA – MG
CEP: 37948-000

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435 Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07 Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 0359/2019

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de n.º 1.024.512 - Denúncia, apresentada pela LF Empresarial e Comércio de Pneus Ltda., em face de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial n.º 049/2017, do Processo Licitatório n.º 158/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, objetivando a implantação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para uso e manutenção da frota de veículos e máquinas de todos os setores da Prefeitura, visando aquisições futuras e parcelas, conforme Termo de Referência – Anexo IV deste edital, pelo período de 12meses, exercício de 2017, constatamos que o Sr. Elias De Oliveira Ribeiro, CPF: 112.935.536-54, Pregoeiro Municipal, na época, com endereco na Rua Antônio Alves Ferreira, n.º 314, Centro, Bom Jesus da Penha, MG, CEP: 37.948-000, quitou em 18/07/2019 o valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) referente a multa aplicada em decisão da Segunda Câmara. realizada em 14/03/2019 nos termos do acórdão de fls. 112/116, publicado no "DOC" de 25/03/2019, conforme documento às fls. 131. É o que consta dos referidos autos. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino em 25 de julho de 2019. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em exercício, a subscrevo.